



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 35/2013/CM

Revoga o Provimento n. 008/2012/CM, de 24-5-2012, que estabelece a escala automática de substituição dos Juízes de Direito dos Juizados Especiais das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, para acrescentar a escala do Juizado Especial Criminal da Comarca de Várzea Grande.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais (Artigo 28, XXXVIII e Artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), e

Considerando a publicação da Lei Estadual n. 9.546, de 2 de junho de 2011, que dispõe sobre a transformação dos cargos de Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Especial;

Considerando que o Juiz de Direito Titular e o Juiz de Direito Auxiliar substituir-se-ão reciprocamente;

Considerando a necessidade de adequar a escala de substituição automática dos Juízes de Direito à realidade das Varas da Comarca de Cuiabá-MT, onde houver Juiz de Direito Auxiliar, bem como a necessidade de afastamento dos magistrados de seus Juizados Especiais;

Considerando a decisão proferida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, em 25-11-2013, e juntada aos autos de Proposição n. 24/2007 (Id. 55.163), determinando que seja acrescido o novo Juizado Especial Criminal da Comarca de Várzea Grande, à escala de substituição automática estabelecida pelo Provimento n. 008/2012/CM,

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho da Magistratura:



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 1º Revogar o Provimento n. 008/2012/CM, de 24-5-2012, disponibilizado no D.J.E. n. 8818, de 24-5-2012, publicado em 25-5-2012, estabelecendo, novamente, a ordem de substituição automática dos Juizados Especiais das Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande, **acrescida do novo Juizado Especial Criminal da Comarca de Várzea Grande**, passando a vigorar da seguinte forma:

JUIZADOS ESPECIAIS	ORDEM DE SUBSTITUIÇÃO
Primeiro Juizado Especial Cível de Cuiabá	- Juiz de Direito Auxiliar do 1º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Auxiliar do 2º Juizado Especial Cível de Cuiabá;
Segundo Juizado Especial Cível de Cuiabá	- Juiz de Direito Auxiliar do 2º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Auxiliar do 3º Juizado Especial Cível de Cuiabá;
Terceiro Juizado Especial Cível de Cuiabá	- Juiz de Direito Auxiliar do 3º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Titular do 4º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Auxiliar do 4º Juizado Especial Cível de Cuiabá;
Quarto Juizado Especial Cível de Cuiabá	- Juiz de Direito Auxiliar do 4º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Titular do 5º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Auxiliar do 5º Juizado Especial Cível de Cuiabá;
Quinto Juizado Especial Cível de Cuiabá	- Juiz de Direito Auxiliar do 5º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Titular do 6º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Auxiliar do 6º Juizado Especial Cível de Cuiabá;
Sexto Juizado Especial Cível de Cuiabá	- Juiz de Direito Auxiliar do 6º Juizado Especial Cível de Cuiabá; - Juiz de Direito Titular do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá; - Juiz de Direito Auxiliar do Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;



Enviado à Internet/DJE em: _____

DJE nº.: _____

Disponibilizado em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Juizado Especial da Fazenda Pública	<ul style="list-style-type: none">- Juiz de Direito Auxiliar Juizado Especial da Fazenda Pública de Cuiabá;- Juiz de Direito Titular do 1º Juizado Especial Cível de Cuiabá;- Juiz de Direito Auxiliar do 1º Juizado Especial Cível de Cuiabá;
Juizado Especial Criminal Unificado	<ul style="list-style-type: none">- Juiz de Direito Titular do 2º Juizado Especial Cível de Cuiabá;- Juiz de Direito Auxiliar do 2º Juizado Especial Cível de Cuiabá;- Juiz de Direito Titular do 3º Juizado Especial Cível de Cuiabá;
Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande	<ul style="list-style-type: none">- Juiz de Direito do Juizado Especial do Cristo Rei da Comarca de Várzea Grande- Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado- Juiz de Direito Auxiliar do 3º Juizado Especial Cível de Cuiabá.
Juizado Especial do Cristo Rei da Comarca de Várzea Grande	<ul style="list-style-type: none">- Juiz de Direito do Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande- Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado- Juiz de Direito Titular do 4º Juizado Especial Cível de Cuiabá;
Juizado Especial Criminal da Comarca de Várzea Grande	<ul style="list-style-type: none">- Juiz de Direito do Juizado Especial do Jardim Glória da Comarca de Várzea Grande- Juiz de Direito do Juizado Especial do Cristo Rei da Comarca de Várzea Grande- Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal Unificado

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Provimento n. 008/2012/CM, de 24-5-2012.

Cuiabá, 2 de dezembro de 2013.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Conselho da Magistratura